



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

Rua Coronel João Franco de Camargo, 90 -:- CEP 12.290 -:- JAMBEIRO -:- S. P.

OF. N.º

Em 15 de abril de 1.986

ASSUNTO:

LEI Nº 711/86, DE 15 DE ABRIL DE 1.986

(Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para outorga de concessão de uso).

CLODOMIRO CORREIA DE TOLDO, Prefeito Municipal de Jambéiro, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Jambéiro aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar, nos termos do Artigo 65 do Decreto-Lei Complementar nº9, de 31 de dezembro de 1969-LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS, concessão de uso de prédio do Mercado Municipal, situado à Praça Benedito Ivo, nº15, nesta cidade de Jambéiro, à ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DO MUNICÍPIO DE JAMBEIRO - ART-JAM, para promoção do artesanato local, com exposição e comércio através da CASA DO ARTESÃO.

§ 1º - A concessão de uso se fará pelo prazo de 15(quinze) anos.

§ 2º - Em caso de dissolução da Associação dos Artesãos do Município de Jambéiro - ART-JAM, ou de fechamento da CASA DO ARTESÃO o imóvel deverá retornar à posse da Prefeitura Municipal de Jambéiro.

§ 3º - Fica dispensada na presente concessão a exigência de concorrência.

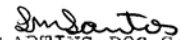
ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jambéiro, aos 15 de abril de 1.986.


CLODOMIRO CORREIA DE TOLDO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado no Setor de Administração da Prefeitura Municipal aos 15 de abril de 1.986.


LUIZA MARTINS DOS SANTOS
Secretário